

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ APROVA E EU SANCTIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2680 , DE 19 DE julho DE 1994.

Dá nova redação ao § 8º, do artigo 9º,
da Lei nº 2659/94.

Art. 1º - O parágrafo 8º do artigo 9º, da Lei nº
2659, de 07-04-1994, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 9º - ...

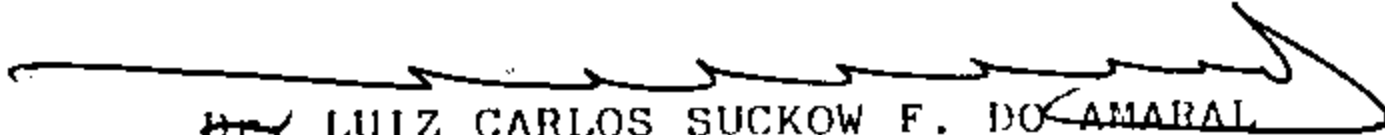
...

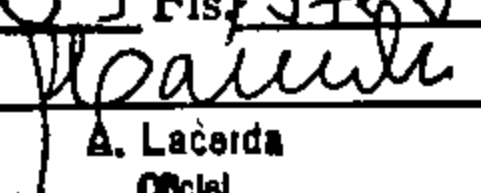
§ 8º - O valor que couber à PMBM, aplicado no
mercado financeiro, poderá ser livremente uti-
lizado, no principal e rendimentos, pelo Poder
Executivo, na realização de obras e serviços
públicos.

§ 9º - ... "

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, 19 de julho de 1994.


LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

LANCADA (O)
Livro 09 Fls. 376

A. Lacerda
Oficial